



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
E SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

AVISO

PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E
PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL

Portaria que procede à primeira alteração da Portaria n.º 43/2023, de 13 de janeiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 2/2023, de 18 de janeiro, que regulamenta os termos da implementação e execução do Programa de Apoio às Famílias com Crédito à Habitação, abreviadamente designado por REEQUILIBRAR

Considerando a necessidade de alterar a Portaria n.º 43/2023, de 13 de janeiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 2/2023, de 18 de janeiro, que regulamenta os termos de implementação e execução do Programa de Apoio às Famílias com Crédito à Habitação, abreviadamente designado por REEQUILIBRAR.

Considerando que a evolução do contexto económico, financeiro e social das famílias e as conclusões da monitorização à execução do programa durante o hiato temporal decorrido desde o início da sua implementação, determinaram a necessidade do ajustamento da taxa de esforço para acesso ao programa;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento de um regulamento administrativo deve ser “*publicitado na internet no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento*”.

Determino, ao abrigo da alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 130/99, de 21 de agosto e pela Lei n.º 121/2000, de 21 de junho, e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, a publicitação do início do procedimento referente à segunda alteração da Portaria n.º 660/2022, de 26 de outubro.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
E SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

ÓRGÃO QUE DESENCADEOU O PROCEDIMENTO: IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.

RESPONSÁVEL PELA DIREÇÃO DO PROCEDIMENTO: Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas.

DATA DO PROCEDIMENTO: 06 de setembro de 2024.

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Projeto de portaria que procede à primeira alteração da Portaria n.º 43/2023, de 13 de janeiro, que regulamenta os termos da implementação e execução do Programa de Apoio às Famílias com Crédito à Habitação, abreviadamente designado por REEQUILIBRAR

FORMA DE CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS: Nos termos do artigo 98.º do CPA, os interessados poderão, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso na página institucional da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, as suas sugestões para a alteração da mencionada portaria, mediante requerimento dirigido ao Exmo. Senhor Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através de e-mail remetido para o endereço eletrónico srei@madeira.gov.pt, do qual conste nome, número de identificação civil e fiscal e declaração de consentimento para utilização do endereço de correio eletrónico remetente para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA. Existindo interessados, e em momento posterior, proceder-se-á à respetiva audiência nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CPA.

Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, aos 9 de setembro de 2024.

O Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas

João Pedro Castro Fino